



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

**Lei 2004/2018, de 15 de Maio de 2018.**

**Declara Bens Móveis Inservíveis, autoriza sua Alienação e dá outras providências.**

**Cleomar José Mantelli**, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam declarados inservíveis os bens constantes no Anexo I que integra esta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência no disposto neste artigo os bens serão alienados nas condições constantes no § 5º, do artigo 22 e art. 53, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os valores mínimos constantes no anexo único.

**Art. 2º** - Os recursos obtidos com a alienação dos bens mencionados no artigo anterior serão reinvestidos em patrimônio, na forma do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,  
Estado de Santa Catarina, em 15 de Maio de 2018.

**Cleomar José Mantelli**  
Prefeito Municipal.

*Publicado e registrado*

*Elizete T. Vissoto*  
*Secretária de Planejamento*



**ANEXO I**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS**

**Membros:** *Carla Roberta Schwantes Hachmann*, Assessora de Gestão, Administração e Planejamento, *Selito Pedro Três*, Secretário de Infraestrutura e Transportes, *Getúlio Cezar Kuhn*, Engenheiro Civil.

Relação Pormenorizada com Avaliação Mínima dos bens Móveis  
Inservíveis:

I - 1 (um) Veículo Automóvel, FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2013/2013, Placas.: MKX-9416 (SC), CH.: 9BD15822AD6880176, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – 1 (um) Veículo Automóvel, FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4, 2011/2011, PL.: MIN-7432 (SC), CH.: 9BD27803MB7385412, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - 1 (um) CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM23 240 6X2R, 2004/2004, PL.: GVQ-2594 (SC), CH.: 93KK6ABC44E101680, avaliado em R\$ 59.676,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e setenta e seis reais);

IV – 1 (um) ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, 1992/1992, PL.: LYM-4007 (SC), CH.: 9BM384088NB951033, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

V- 1 (um) ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113, 1981/1981, PL.: AFD-9701 (SC), CH.: 34405811522030, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

VI – 1 (uma) RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4x4, 2007, CAP: 5368, SÉRIE: JCB1001848JCB / 9B9214TC47BDT4848, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VII – 1 (uma) MOTONIVELADORA HUBER WARCO - DRESSER 140ZB - SÉRIE 10000 6x4, 1985, SÉRIE: 140ZB 10495 avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIII – 1 (um) TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU 6-41 E-6, 2005, SÉRIE: B-35261 \*KMT0D017V51B35261\*, avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

IX – 1 (um) Veículo Automóvel FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4, 2011/2012, PL.: MLN-3989 (SC), CH.: 9BD27803MC7488539, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina  
Fone/Fax: (49) 3652-3200 [planejamento@palmasola.sc.gov.br](mailto:planejamento@palmasola.sc.gov.br)

X - SUCATA DE ENSILADEIRAS, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

XI – 09 JANELAS DE MADEIRA DE 2.10m x 1,20m, avaliadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,  
Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.

*Cleomar José Mantelli*  
*Prefeito Municipal*



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

### **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO**

Aos 16 dias do mês de abril de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente para avaliação de bens móveis e imóveis designada pelo Decreto nº 033/2017, composta pelos seguintes membros: **Carla Roberta Schwantes Hachmann**, Assessora de Gestão, Administração e Planejamento, **Selito Pedro Três**, Secretário de Infraestrutura e Transportes e **Getúlio Cezar Kuhn**, Engenheiro Civil, capazes, competentes e conhecedores do assunto, e que deliberou sobre a avaliação prévia dos bens conforme relação anexa (anexo I). Os bens constantes da relação receberam os valores mínimos com base no seu estado de conservação e grau de funcionamento, bem como o valor encontrado no mercado para bens semelhantes e que se encontram na mesma condição. Após lida a presente ata entre os membros que a elaboraram, bem como a relação dos bens, estando todos de acordo, nada mais a declarar, submetemo-la a apreciação do Chefe do Executivo para os fins constantes do Decreto nº 033/2017.

Palma Sola, 16 de abril de 2018.

Membros da Comissão

---

**Carla Hachmann**

---

**Selito P. Três**

---

**Getulio Cezar Kuhn**